



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA N.º 437 (Lei n.º 7.347/85 art. 5.º par. 6º)**

O Comunidade Editora Ltda. (Jornal da Comunidade), inscrito no CGPJ sob o n.º 01623142/0001-78, firma o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta perante à Segunda Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a reger-se pelas seguintes disposições:

Deveres da Empresa:

Art. 1º. A empresa atendendo ao disposto no artigo 32, parágrafo 3.º, e artigo 64 da Lei 4.591/64, não efetuará veiculação de anúncios publicitários, referente à incorporação imobiliária, sem que seja indicado de forma clara o número do memorial de incorporação, bem como o respectivo cartório de imóveis.

Parágrafo Único. A empresa não publicará anúncios em que exista apenas o protocolo do registro do memorial de incorporação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ley', is written over a circular stamp or seal.



Art. 2.º. Em caso de descumprimento do presente termo a empresa arcará com multa correspondente ao dobro do valor que recebeu como pagamento da publicidade.

Parágrafo Único. A multa será revertida ao fundo criado pelo artigo 13 da Lei 7347/85.

Brasília(DF), 13 de setembro de 2000

LEONARDO ROSCOE BESSA
Promotor de Justiça

COMUNIDADE EDITORA, Ltda. (JORNAL DA COMUNIDADE)